



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 1032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2020, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa DANILO DONIZETTI DECICINO - EPP CNPJ: 06.968.236/0001-00 por seu representante legal, DANILO DONIZETTI DECICINO RG: 12.816.680 CPF: 044.856.078-01 acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 13/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	Valor uni	Valor total
18	50	PCT	Touca branca cirúrgica, descartável, pct com 100un.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
27	4000	LT	Álcool etílico 70 Inpm, em embalagem de 01 litro	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
50	300	CX	Luva descartável procedi- mento tamanho G.	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
51	300	CX	Luva descartável procedi- mento tamanho M.	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
52	300	CX	Luva descartável procedi- mento tamanho P.	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
					R\$ 64.600,00

Valor total registrado R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 13/2020, em até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido de compras.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Fichas:

02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30 – 04.122.0002.2.002 – Material de Consumo

02.02 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

02.02.01 – SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS

3.3.90.30 – 04.122.0003.2.003 – Material de Consumo

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 – 04.122.0004.2.004 – Material de Consumo

02.04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 – SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.30 – 04.123.0005.2.005 – Material de Consumo

02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

02.05.01 – SETOR DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30 – 04.121.0006.2.006 – Material de Consumo

02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.01 – SETOR DE AGRICULTURA

3.3.90.30 – 20.606.0007.2.007 – Material de Consumo

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 – 12.365.0010.2.011 – Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO REGULAR

3.3.90.30 – 12.367.0012.2.013 – Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0010.2.010 – Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – EDUCAÇÃO de JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30 – 12.366.0010.2.012 – Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 – FUNDEB – SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 – 12.365.0011.2.018 – Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 – FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0010.2.017 – Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.05 – SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR

3.3.90.30 – 12.364.0010.2.014 – Material de Consumo

02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – 15.452.0012.2.019 – Material de Consumo

02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.02 – SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

3.3.90.30 – 26.782.0012.2.022 – Material de Consumo

02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.03 – SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 – 15.452.0012.2.023 – Material de Consumo

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 – 15.451.0013.2.024 – Material de Consumo

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 – 08.244.0014.2.026 – Material de Consumo

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 – 08.306.0015.2.027 – Material de Consumo (Municipal)

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01 – SETOR DE CULTURA

3.3.90.30 – 13.392.0018.2.030 – Material de Consumo

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.02 – SETOR DE TURISMO

3.3.90.30 – 23.695.0017.2.029 – Material de Consumo

02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

02.13.01 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 – 27.812.0016.2.028 – Material de Consumo

02.15 – DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.15.01 – SETOR DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30 – 10.304.009.2009 – Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ: 51.814.960/0001-26

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

CPF: 308.794.098-43

PREFEITO MUNICIPAL

DANILO DONIZETTI DECICINO – EPP

CNPJ: 06.968.236/0001-00

DANILO DONIZETTI DECICINO

CPF: 044.856.078-01

Testemunha:

Testemunha:

Visto departamento Jurídico: